



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1.085 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

***“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Administração Municipal 2021/2024, e dá outras providências”***

CAMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou equivalentes do Município de Guarará para vigorar na legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, são fixados nos seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal – R\$12.396,87 (doze mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos);
- II – Vice-Prefeito – R\$ 7.451,12 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos);
- III – Secretários Municipais ou equivalentes – R\$ 3.223,19 (três mil duzentos e vinte e três reais e dezenove centavos).

**Art. 2º.** Os agentes políticos designados no art.1º perceberão o décimo terceiro subsídio, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 3º.** Os subsídios fixados nesta lei serão reajustados nos termos do disposto no art. 37, inciso 37, inciso X, da Constituição Federal, observados os limites constitucionais.

**Art. 4º.** Os subsídios não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o inciso XI do art.37 e inciso XV do art.48 da Constituição Federal.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarará, 18 de dezembro de 2019.

  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal